



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 252, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA EM ENTIDADE SINDICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 74** da **Lei Municipal nº 089/2023**, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o qual assegura ao servidor público efetivo o direito ao afastamento para o exercício de mandato classista em entidade sindical;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 012/2025/Diretoria -SINSEC, REQUERENDO A Concessão da Licença para Desempenho de Mandato Classista;

CONSIDERANDO o requerimento nº. 258/2025 formulado pelo servidor **JOILDE RIBEIRO LIMA**, CPF Nº. 66X.XXX.XXX-04, Matrícula nº 10642-1, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, eleito para o cargo de **COORDENADOR GERAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANTA - SINSEC**, conforme documentação apresentada;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Servidor **JOILDE RIBEIRO LIMA**, CPF Nº. 66X.XXX.XXX-04, Matrícula nº **10642-1**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, eleito para o cargo de **COORDENADOR GERAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANTA - SINSEC**, afastado de suas funções, sem prejuízo da remuneração, para o Exercício de Mandato Classista como **COORDENADOR GERAL** do **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANTA - SINSEC**, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O afastamento de que trata este Decreto terá vigência pelo período de duração do mandato sindical, **iniciado em 09/05/2025 e término em 08/05/2028**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em conjunto com o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DO ESTADO DE RORAIMA - AMRR	
DATA:	25/08/2025
ANO VII N°	9469
FL. N°	13
ASSINATURA:	